



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
GABINETE DA DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N.º 034/GDF, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 133/GDF, de 26 de setembro de 2013, que ampliou a obrigatoriedade do Processo Judicial Eletrônico PJe, na Sede desta Seção Judiciária e nas Subseções Judiciárias, para as demais classes cíveis, seus incidentes e ações conexas;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o uso dos sistemas processuais eletrônicos, bem como do Sistema Hermes (malote digital) como veículo oficial de comunicação do Poder Judiciário, conforme definido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 100/2009), **resolve**:

I – ESCLARECER que a ampliação da obrigatoriedade do Processo Judicial Eletrônico – PJe para as demais classes cíveis abrange as cartas precatórias, de ordem e rogatórias, observando-se o seguinte:

a) as cartas precatórias, de ordem e rogatórias, recebidas nesta Seccional pelo malote digital, deverão ser inseridas no Sistema PJe pelas unidades de Distribuição, exceto as cartas da natureza penal, as destinadas às varas de execução fiscal ou aos Juizados Especiais Federais, que tramitarão nos sistemas processuais específicos, atualmente o Tebas e o Creta.

b) as cartas recebidas em meio físico, respeitadas as exceções constantes da alínea “a”, deverão ser digitalizadas e inseridas no Sistema PJe ou no Creta, conforme o caso, pelas unidades de Distribuição para o devido processamento.

c) as determinações contidas nas alíneas anteriores não implicam redistribuição das cartas atualmente em tramitação nas varas, aplicando-se aos casos novos.

d) a devolução das cartas pelas varas deverá ser feita pelo malote digital, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 100/CNJ, salvo justificáveis razões de fato ou impedimento técnico de utilização do sistema.

II – RECOMENDAR às unidades jurisdicionais integrantes desta Seção Judiciária a utilização do malote digital para veiculação das cartas precatórias entre si.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro